

LEI MUNICIPAL Nº. 1339/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Assinar Convênio com a Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio junto a Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento, para a finalidade do projeto para rede de abastecimento de água na comunidade de Linha Mendes Coxilhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contrapartida correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Selso Pelin

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 26 de MARÇO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori

Secretario de Administração